



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1- Unidade Requisitante			
Unidade requisitante	Coordenadoria Administrativa/Setor de Desenvolvimento de Pessoas		
Chefe da Unidade	Juliana Karine Costa de Oliveira/Amanda Paolla Ribeiro da Costa		
Cargo/função	Analista de Trânsito - Gestão de RH	Matrícula 214740-8	215356-4
E-mail	detranrn.gestaodepessoas@gmail.com	Telefone (84) 99407-6774	(84) 98722-9704

2 - Justificativa da demanda (problema a ser resolvido)
Da contratação de empresa/Instituição para a realização de Curso Online sobre a Planejamento de Compras Públicas com a Inteligência Artificial (AI). Considerando que a missão do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN é oferecer serviços com qualidade, efetividade e responsabilidade nas áreas de educação, fiscalização, registro de veículos e de condutores, promovendo à sociedade norte-rio-grandense condições adequadas para um trânsito mais seguro e humano; Considerando a competência institucional de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas legais, dentro do âmbito das atribuições de cada setor, e a relevância do tema abordado no curso, que contribuirá significativamente para o aprimoramento técnico e a segurança jurídica das ações administrativas; Considerando que o Plano Plurianual (PPA) do DETRAN/RN estabelece, como Objetivo Geral 1, a promoção da gestão estratégica por meio da inovação e da tecnologia, com foco na qualidade do atendimento ao cidadão, tendo como um de seus objetivos específicos a capacitação e valorização dos servidores. Alinhado a esse direcionamento, a Autarquia instituiu o Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento, instrumento de planejamento voltado ao aperfeiçoamento contínuo dos seus quadros funcionais; Considerando a necessidade de capacitar os servidores para conduzir de forma eficaz o planejamento da contratação, com ênfase na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços, utilizando ferramentas de inteligência artificial, como o ChatGPT, para otimizar a precisão e eficiência dos processos; Considerando, ainda, a anuência do Coordenador Administrativo sobre o curso; Diante do exposto, justifica-se a participação dos servidores no referido curso pela necessidade de proporcionar aprendizado contínuo, promover a gestão do conhecimento, desenvolver competências técnicas e aprimorar os resultados institucionais, fortalecendo a atuação como agentes estratégicos da organização. Por fim, destaca-se a importância da autorização do presente pleito, a fim de garantir o bom desenvolvimento das atividades desempenhadas no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito.

3. Descrição sugestiva do objeto			
Contratação de serviços de curso Planejamento de compras Públicas com Inteligência Artificial			
3.1. Especificação sugestiva e quantidade			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Curso de Planejamento de Compras Públicas com Inteligência Artificial (IA)	Serviço	06

4 - Alinhamento da Demanda

Com o Plano de Contratações Anual

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, especialmente o artigo 25, que admite a revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) mediante justificativa devidamente aprovada pela autoridade competente, desde que haja a comprovação de fato superveniente, fundamenta-se a ausência da previsão da presente demanda no PCA nos seguintes termos:

A contratação em referência visa possibilitar a participação institucional de servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN em curso, previsto para ocorrer ao longo do exercício de 2025, cujo tema está diretamente vinculado às atividades do órgão.

A motivação para a contratação está diretamente associada à publicação e posterior confirmação de realização do referido curso, com data, local, programação e valores definidos por entidade promotora externa à Administração Pública. Tal confirmação, contudo, somente ocorreu após o encerramento do prazo regulamentar para consolidação e envio das demandas ao PCA 2025.

Trata-se, portanto, de fato superveniente, nos termos do §1º do art. 25 do Decreto Estadual nº 32.449/2023, uma vez que a previsão do evento e a definição dos parâmetros necessários à adequada instrução da contratação somente se tornaram disponíveis em momento posterior à elaboração do plano.

Ressalta-se que a participação de servidores em eventos dessa natureza atende ao interesse público, uma vez que promove a atualização técnica, o intercâmbio de boas práticas e o alinhamento da atuação administrativa às diretrizes nacionais e inovações do setor. Além disso, atende ao princípio da eficiência e contribui para o aprimoramento da gestão pública, bem como no desenvolvimento dos servidores.

Destaca-se que a não inclusão da presente contratação no PCA 2025 não está relacionada a omissão ou deficiência no processo de planejamento anual, mas sim à ausência, à época, de informações mínimas indispensáveis à formalização da demanda — como programação oficial, condições de participação, valores e prazos —, elementos estes que são definidos por instituição externa e divulgados em momento posterior à consolidação do plano. Dessa forma, a contratação apenas se tornou viável juridicamente após a materialização do fato superveniente, caracterizando-se como uma resposta administrativa legítima e tempestiva diante de nova realidade fática.

Assim, conforme estabelece o art. 24 do Decreto Estadual nº 32.449/2023, será promovida a inserção da demanda no PCA de forma revisada, observando os trâmites cabíveis e as competências definidas na norma. A medida visa garantir a regularidade do procedimento, o adequado registro do planejamento extemporâneo e a compatibilização entre as ações institucionais do DETRAN/RN e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

5 - Exigência da Demanda

Data em que deve ser disponibilizada	15/09/2025
Grau de prioridade	☐ baixa ☐ média ☒ alta

6 - indicação dos integrantes para a equipe de planejamento

Nome	Wellington Jorge Alves Tinôco		
Cargo/função	Coordenador Administrativo	Matrícula	224.940-5
E-mail	coad@detran.rn.gov.br	Telefone	(84) 99947-9390
Nome	Juliana Karine Costa de Oliveira		

Cargo/função	Analista de Trânsito - Gestão de RH	Matrícula	214.740-8
E-mail	detranrn.gestaodepessoas@gmail.com	Telefone	(84) 99407-6774
Nome	Amanda Paolla Ribeiro da Costa		
Cargo/função	Analista de Trânsito - Gestão de RH	Matrícula	215356-4
E-mail	detranrn.gestaodepessoas@gmail.com	Telefone	(84) 98722-9704
Nome	Daiane Strine de Araújo Xavier Cunha		
Cargo/função	Analista de Trânsito - Administração	Matrícula	215.482-0
E-mail	coad@detran.rn.gov.br	Telefone	(84) 99612-8885
Nome	Juedson Costa de Oliveira		
Cargo/função	Assistente de Trânsito - Administração	Matrícula	214.539-1
E-mail	juedson.detran.rn@gmail.com	Telefone	(84) 99102-9538

Natal/RN, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Juliana Karine Costa de Oliveira/Amanda Paolla Ribeiro da Costa
Analista de Trânsito - Gestão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA KARINE COSTA DE OLIVEIRA, Analista de Trânsito - Gestão de RH**, em 06/08/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PAOLLA RIBEIRO DA COSTA, Analista de Trânsito - Gestão de RH**, em 06/08/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35551560** e o código CRC **C7F9C4DB**.